



**RESOLUÇÃO Nº 018, DE 22 DE MARÇO DE 1999.**

**APLICA PENA DE AVERTÊNCIA A SERVIDOR**

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO as disposições do Art.12 do Decreto nº 5.290 de 19 de Julho de 1995, bem como do Art.9º, V, VIII, e XI do Decreto 5.291 de 20 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 018/99 de 15/03/99 da Guarda Portuária;  
CONSIDERANDO o depoimento do servidor LUIZ EDUARDO GRAF em 16/03/99;  
CONSIDERANDO os despachos do Subsetor de Pessoal e do SETADM, em 16/03/99;  
CONSIDERANDO a decisão do Administrador Geral em 19/03/99;  
CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Art.120 da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de Abril de 1995;

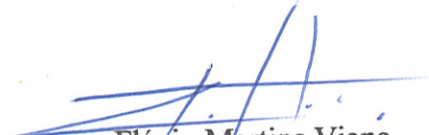
**RESOLVE:**

1. Aplicar ao servidor **LUIZ EDUARDO GRAF**, pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, com a ressalva de que, repetidos os fatos que geraram a presente punição, o mesmo poderá sofrer penas mais severas;
2. Determinar ao Subsetor de Pessoal da ADHOC que anote a presente na ficha funcional do referido servidor.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 22 de Março de 1999.

  
IVAN LUIZ MACAGNAN  
Administrador Geral da ADHOC.

  
Flávio Martins Viana  
Administrador do Porto

  
Martin Schmeling  
Chefe do Setor Administrativo